



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 696/2015

“Cria crédito especial e da outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO :

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento com a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---------------|
| 08.243.0013 .2.130- Subvenção para entidades Assistenciais | |
| 33504300 Subvenções Sociais | R\$ 50.000,00 |
| Fonte 100 | |

Art. 2º O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos:

| | |
|--|---------------|
| 04.122.0006.2.012-Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 33903600 Outros Serviços de Terceiros -PF..... | R\$ 50.000,00 |
| Fonte 100 | |

Art. 3º - Ficam adequados o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto – MG, aos 26 de Outubro de 2015.


José Portilho Pereira
Prefeito Municipal